RIO OFICIA DATA: 14/06/2024



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 015/CGM/2024

O Controlador da Controladoria-Geral do Município, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Art. 26º do Decreto nº 14.730/2023, RESOLVE: Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento referente ao processo administrativo nº 9900052433/2024, que trata do pagamento da taxa de inscrição de 01 (um) servidor da Controladoria-Geral do Município no 11º Congresso Internacional de Compliance.

Joelma Maria da Silva, matrícula: 12.43742-0;

Eliane Baracho Lucas da Silva de Moraes, matrícula: 12.47230-0.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa LEC Educação e Pesquisa LTDA, CNPJ 16.457.791/0001-13, no valor total de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais), visando o pagamento da taxa de inscrição de 01 (um) servidor no 11º Congresso Internacional de Compliance

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

EDITAL PGM ESTÁGIO FORENSE Nº 02, de 12 DE JUNHO DE 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 10º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO FORENSE, designado pelo Procurador-Geral por intermédio da Portaria nº 16, de 09 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pelo Regulamento do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Estágio da Procuradoria-Geral do Município de Niterói (Edital PGM Estágio Forense nº 01, de 05 de junho de 2024), faz saber aos interessados que, após a apreciação dos redidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no referido certame, decidiu-se:

I - Deferir o pedido de isenção dos seguintes candidatos, tendo em vista o cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
03	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS ALVARENGA	DEFERIDO
05	MARCELLY SANTOS CAETANO	DEFERIDO
06	FELIPE R MATTOS	DEFERIDO
09	ENILZA DA SILVA BERNARDO COSTA	DEFERIDO
11	SAHRA RODRIGUES DE ARAUJO	DEFERIDO
14	DAANA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
16	YULY VANESA GARCIA TEJADA	DEFERIDO
17	STEPHANY LAYLA CALMON SOUSA	DEFERIDO
18	KAUAN OLIVEIRA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
20	IZABEL GOMES DE OLIVEIRA VAZ DA SILVA	DEFERIDO
23	APARECIDA GEOVANNIA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
24	MATEUS GOMES	DEFERIDO
27	LARISSA DE MELLO DA COSTA	DEFERIDO
28	MATHEUS FLOURCKOYA MACHADO DE PINHO	DEFERIDO

II – O candidato deverá acessar o site para acompanhar a confirmação da sua inscrição.

PORTARIA FMS/FGA Nº 210/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXONERAR, a pedido, a contar de 23/06/2024, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora MARCELE FERNANDES PEREIRA do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 438.552-2 referente ao processo nº. 9900053665/2024 de 06/06/2024. PORTARIA FMS/FGA Nº 211/2024

EXONERAR, a pedido, a contar de 03/06/2024, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora BARBARA ANTUNES DA SILVA do cargo de Enfermeiro, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.719-8 referente ao processo nº. 9900052138/2024 de 03/06/2024.

PORTARIA FMS/FGA Nº 212/2024

Regulamenta o arquivamento eletrônico e a utilização do sistema e-CIGA no âmbito da Fundação Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.048/2013 que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Município de Niterói; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.707/2017 que dispõe sobre os procedimentos dos protocolos para recebimento de processos administrativos e eventual correção de vícios;

CONSIDERANDO o dever de garantia do cumprimento das normas relativas ao Processo Eletrônico, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 14.177/2021, que institui o sistema único de processo administrativo eletrônico no Município de Niterói;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.640/2022 que institui a Estratégia de Governo Digital no âmbito da administração pública municipal direta e indireta: CONSIDERANDO o Decreto nº 15.247/2024 que aprova o Plano de Classificação e Tabela de Documentos Relativos às atividades meio do

Município de Niterói; CONSIDERANDO a Portaria FMS/FGA nº 651/2023 de 26/07/23, que regulamenta o sigilo de informações pessoais no sistema de processo eletrônico e-CIGA no âmbito da FMS;

CONSIDERANDO a necessidade de dar uma solução temporária às demandas de arquivamento e desarquivamento de documentos eletrônicos, tendo em vista que as funcionalidades de arquivo do e-CIGA estão no aguardo de melhorias;

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Art. 28, inciso VI da Lei Ordinária nº 718/1988 RESOLVE:

Art. 1º. A utilização do sistema de processo eletrônico no âmbito da Fundação Municipal de Saúde obedecerá ao disposto nesta portaria.

§1º As rotinas administrativas e procedimentos específicos estabelecidos anteriormente pelos departamentos, serão mantidos segundo critérios da

Gestão de Documentos e Processo Eletrônico – GEDpe; §2º As rotinas e procedimentos do parágrafo anterior, pertinente às áreas de aquisições; vida funcional; vigilância sanitária e outras, poderão ser detalhadas em regulamentação própria, considerando o disposto nesta portaria.

Art. 2º. O recebimento de processos e documentos de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói, que não tenham fluxo definido em norma ou plataforma de governo digital, serão realizados nos seguintes departamentos:

2200 - FMS - FGA - PRESIDENCIA, quando endereçado à Presidência da Fundação Municipal de Saúde;

Ш

III.

2202 - FMS - SAJ - SUPERINT AÇÕES JURÍDICAS, quando o assunto for de natureza jurídica;
2201 - FMS - SUGETE - PROTOCOLO, quando o assunto for recursos humanos;
2318 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PROTOCOLO, as solicitações de Serviços da Vigilância Sanitária realizadas pelo Portal de IV. Serviços ou e-mail institucional; 2121 - FMS - PROTOCOLO GERAL para os demais assuntos.

V

§1º Documentos recebidos que necessitem de resposta ou outra forma de procedimento de instrução, deverá ser transformado em processo administrativo conforme a tipologia processual disponível em lista mestra do Anexo III; §2º Caso não tenha listada a tipologia processual adequada, o agente público deverá procurar o suporte da GEDpe.

Art. 3º É dever do agente público:

A correta inserção da tipologia documental e processual no sistema e-CIGA; Verificar diariamente todos os itens da Caixa de Entrada para ciência de novos documentos ou processos; II.